

RESOLUÇÃO Nº 063/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Projeto de Resolução nº 062/2023, de autoria A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Regulamenta o Processo Legislativo Eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, mediante Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º - O Processo Legislativo, Administrativo e Protocolo Eletrônicos no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, mediante Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, bem como seus sítios e *e-mails* oficiais, ficam regulamentados por esta Resolução.

Art. 2º - Para o disposto nesta Resolução, considera-se:

I – **Meio Eletrônico:** Qualquer forma de armazenamento ou tráfego de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

II – **Transmissão Eletrônica:** Toda forma de comunicação e envio de arquivos à distância e em formato digital, e com a utilização de tecnologias de informação e de redes de comunicação, digital, preferencialmente com a rede mundial de computadores (*Internet*);

III – **Processo Legislativo:** Conjunto de atos e proposições organizados pela Câmara Municipal, e iniciados pelos Poderes Executivo ou Legislativo, ou por cidadão, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Barra do Garças-MT e Regimento Interno;

IV – **Processo Legislativo Eletrônico:** Conjunto de atos e documentos digitais disponibilizados e mantidos em arquivos por meios digitais e com transmissão eletrônica, correspondentes à elaboração, protocolo e tramitação das proposições do processo legislativo, e com a eliminação total da utilização de papel;

V – **Processo Administrativo Eletrônico:** Conjunto de atos e documentos digitais disponibilizados e mantidos em arquivos por meios digitais, correspondentes à elaboração, protocolo e tramitação das proposições do processo legislativo;

VI – **Proposição:** É toda matéria sujeita a deliberação do Plenário, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT;

VII – **Digitalização:** É o processo de reprodução ou conversão de documento produzido fisicamente para o formato digital;

VIII – **Documento Digital:** É o documento originariamente produzido em meio digital;

IX – **Usuários Internos:** São os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo;

X – **Usuários Externos:** São os demais usuários com quem a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT necessita transmitir informações;

XI – **Assinatura Digital:** Baseada em Certificado Digital, emitido conforme às regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil), com cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a identificação virtual do cidadão no Brasil, conforme Medida Provisória nº 2200/2001 e demais dispositivos legais complementares;

XII – **Certificado Digital:** Consiste em documento eletrônico emitido por Autoridade Certificadora que contém dados do emissor e seu titular, vinculando-os a uma chave pública, sendo desnecessária a guarda de documento físico quando o documento for eletronicamente produzido, constando assinatura digital em conformidade com a ICP-Brasil;

XIII – **Sítio Eletrônico:** É o portal oficial de informações e conteúdos institucionais da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT na *internet* disponível para consulta pública do cidadão, em que são disponibilizados os endereços eletrônicos de acesso aos principais sistemas informacionais da Casa Legislativa, disponível no endereço eletrônico: <https://www.barradogarças.mt.leg.br/>;

XIV – **Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL:** Sistema oficial de disponibilização, organização, tramitação, apresentação, manutenção e transparência de documentos eletrônicos do processo legislativo eletrônico no Município de Barra do Garças-MT pela *internet*, em que são incluídas e mantidas as proposições legislativas e administrativas, além das normas jurídicas do Município de Barra do Garças-MT;

XV – **E-mail Oficial ou Correio Eletrônico:** Forma de comunicação oficial no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, na comunicação interna dos servidores, e também na comunicação entre os Poderes Legislativo e Executivo de Barra do Garças-MT;

XVI – **Votação Eletrônica:** Sistema de informação e controle documental que registra e determina, de forma digital, a manifestação de cada Vereador sobre votações de todas as proposições da Casa Legislativa, dispensando a utilização de carimbos e de papel;

XVII – **Serviço de Informação ao Cidadão:** Conjunto de procedimentos e rotinas administrativas que devem assegurar o pleno acesso das informações mantidas e produzidas pela Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, a partir das solicitações requeridas pelo cidadão, em observação ao art. 45 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Transparência Ativa e Passiva da Administração Pública;

XVIII – **Software de Gestão Pública e Serviço:** Sistema de informação que garante o fluxo dos documentos e ações dos setores administrativos da Casa Legislativa, mediante *softwares* de Gestão Contábil, Gestão de Compras, Licitações e Contratos, Gestão de Pessoas (Recursos Humanos e Folha de Pagamento), Gestão de Patrimônio, Prestação de Contas, Orçamento, Responsabilidade Fiscal, Controle de Frotas, Controle de Estoque, Portal da Transparência e Portal de Estágios;

XIX – **Software Livre**: Expressão utilizada para designar qualquer programa de computador que pode ser executado, copiado, modificado e redistribuído pelos usuários gratuitamente e que estes possuam livre acesso ao código-fonte do *software* e fazem alterações conforme as suas necessidades;

XX – **Internet ou World Wide Web (WWW)**: Sistema global de redes de computadores interligadas que utilizam um conjunto próprio de protocolos (*Internet Protocol Suite* ou TCP/IP) com o propósito de servir progressivamente usuários no mundo inteiro, com uma rede de várias outras redes, que consiste de milhões de empresas privadas, públicas, acadêmicas e governamentais, com alcance local e global e que está ligada por uma ampla variedade de tecnologias de rede eletrônica;

DO SISTEMA ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Art. 3º - O sítio oficial do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT está disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://sapl.barradogarcas.mt.leg.br/>.

§1º – A manutenção da infraestrutura e hospedagem do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL é realizada pelo Interlegis, enquanto a personalização e inclusão do conteúdo é de competência do Protocolo Geral.

§2º – O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL deve garantir a consulta pública e a transparência das proposições legislativas e administrativas, bem como das normas jurídicas do Município de Barra do Garças-MT, como forma de manter a documentação eletrônica organizada e protegida.

Art. 4º - O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT será utilizado como meio eletrônico para apresentação de proposições/matérias e tramitação do processo legislativo, bem como para promover a comunicação de atos, notificações e encaminhamentos legislativos.

§1º – Aplica-se o disposto nesta Resolução às rotinas de tramitação de matérias legislativas e administrativas, bem como o envio de processos e notificações a usuários externos.

§2º – O encaminhamento de matérias/proposições, atos, notificações e encaminhamentos legislativos serão considerados pessoais, para todos os efeitos legais.

Art. 5º - O protocolo de proposições/matérias no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT serão formalizados mediante utilização de assinatura digital dos seus Autores.

§1º – Os Vereadores e todos os Servidores da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT deverão realizar o credenciamento prévio das suas assinaturas digitais no Poder Legislativo local para a utilização do sistema em comento, bem como realizar e auxiliar no trâmite eletrônico do processo legislativo.

§2º – O credenciamento mencionado no Parágrafo anterior será realizado mediante procedimento que esteja assegurada a identificação presencial do usuário, munido de identificação com foto e preenchimento de formulário específico.

§3º – As assinaturas digitais dos Vereadores e de todos os Servidores da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT poderão ser constituídas mediante Certificado Digital, emitido conforme às regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil) ou desenvolvida pelo próprio Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

§4º – Ao usuário será atribuído registro e meio de acesso ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade de suas comunicações.

Art. 6º - A autenticidade e integridade das proposições/matérias deverão ser garantidas por sistema de segurança eletrônica, mediante uso de certificação digital emitida de acordo com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil) ou desenvolvida no próprio Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

§1º – As proposições/matérias e documentos produzidos de forma eletrônica deverão ser assinados digitalmente por seu Autor, como garantia da origem e de seu signatário, sendo considerados originais para todos os legais efeitos.

§2º – Os documentos digitalizados deverão ser assinados ou rubricados e anexados à proposição/matéria ou documento principal, que deverão ser assinados digitalmente.

§3º – Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes e durante o processo de digitalização.

§4º – Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável ao grande volume, por conter acervo documental superior a 500 (quinhentas) páginas, ou por motivo de ilegitimidade, deverão ser apresentados no Protocolo Geral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do envio da petição eletrônica, a via original ou cópia autenticada.

§5º – Os documentos com dimensões maiores que o padrão (A4 x 297mm), como desenhos arquitetônicos, de engenharia e mapeamentos, ou enviados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, computados do envio da petição eletrônica.

§6º – É de exclusiva responsabilidade do titular da certificação digital ou assinatura eletrônica desenvolvida no próprio Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL o uso de sigilo da sua senha pessoal e da chave provada da sua senha digital, bem como o *login* e senha de acesso ao referido sistema, inadmitindo-se contestação de qualquer natureza, sobre alegação do seu uso indevido.

Art. 7º - As proposições oriundas do Poder Legislativo e Poder Executivo locais, bem como de Iniciativa Popular serão protocoladas eletronicamente e tramitarão dessa forma no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, considerando que a tramitação oficial do processo legislativo fica vinculada ao sistema de votação eletrônica.

§1º – Cada Vereador deverá utilizar o sistema eletrônico de votação para identificar seu respectivo voto em todas as proposições/matérias sujeitas a deliberação em Plenário ou o setor competente fará o registro das votações diretamente no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, conforme anúncio do resultado da votação pela Mesa Diretora.

§2º – A votação eletrônica poderá ser divulgada durante as reuniões, mediante projeção das imagens no Plenário, com a votação de cada Edil.

§3º – Compete ao Setor de Tecnologia da Informação manter a infraestrutura necessária para a votação eletrônica, assegurando a integridade, autenticidade e disponibilidade das votações e tramitações das proposições/matérias com a cooperação do Setor de Protocolo.

Art. 8º - Havendo indisponibilidade do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL ou impossibilidade técnica de manuseá-lo, a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT deverá:

I – Prorrogar para o primeiro dia útil seguinte à solução do problema, o termo final do prazo para o protocolo de proposição/matéria ou qualquer ato no sistema em comento.

II – Permitir o encaminhamento de proposições/matérias em meio físico, quando se tratar de situação urgente ou urgente urgentíssima, a ser protocolada no setor competente e, estabilizando o sistema, promover-se-á a sua digitalização, eliminando, posteriormente, a documentação física no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo se o interessado não haja manifesto interesse em retirá-lo.

FORMAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO E GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 9º - A correta formação do processo legislativo é de responsabilidade dos servidores do Poder Legislativo, Executivo e dos Vereadores, que deverão preencher adequadamente os campos obrigatórios contidos no formulário eletrônico do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

Parágrafo único. Caso seja constatada irregularidade na formação do processo legislativo que impeça ou dificulte a sua análise, o Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT poderá abrir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o autor da proposição/matéria realize as correções necessárias, sob pena de arquivamento.

Art. 10 – Consideram-se realizados os atos no dia e hora do seu recebimento no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

§1º – São consideradas tempestivas as proposições/matérias recebidas até as 17h:00min (dezessete horas) do penúltimo dia útil anterior à Sessão, sendo estas inclusas na Ordem do Dia.

§2º – Recaindo feriado, ponto facultativo, qualquer data comemorativa ou fator que implique na ausência de expediente no penúltimo dia útil anterior à sessão, considerar-se-á como prazo para encaminhamento de proposições o dia útil semanal que o anteceder.

§3º – Serão inclusos na Ordem do Dia as proposições/matérias que já tenham pareceres emitidos pelas Comissões, conforme determina o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

§4º – Caso a proposição encaminhada após o período mencionado no §1º venha como justificativa de caráter de urgência ou urgência urgentíssima, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT e de qualquer norma que preveja matérias dessa natureza, deverá ser incluída na Ordem do Dia.

Art. 11 – É obrigatória a elaboração e publicação da Pauta da Ordem do Dia que irá ser apreciada na Sessão, no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, até as 17h:00min na data da Sessão.

Art. 12 – O gerenciamento de documentos no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT realizar-se-á da seguinte maneira:

I – Indicação, Requerimento e Moção (Matérias): O Gabinete Parlamentar redigirá a matéria e irá inseri-la como proposição no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL. Posteriormente, a Direção Geral de Redação revisará a proposição e a encaminhará de volta ao Gabinete Parlamentar como matéria. Em seguida, o Gabinete Parlamentar encaminhará a matéria ao Protocolo Geral para registro e protocolo.

II – Projeto de Lei ou Resolução de Origem Legislativa: O Gabinete Parlamentar redigirá a matéria e irá inseri-la como proposição no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL. Posteriormente, a Direção Geral de Redação revisará a proposição e a encaminhará de volta ao Gabinete Parlamentar como matéria. Em seguida, o Gabinete Parlamentar encaminhará a matéria ao Protocolo Geral para registro e protocolo.

Parágrafo único. Em Sessão Plenária somente será lido o relatório técnico das matérias/proposições descritas nos incisos I e II, emitido pelo Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, considerando que o mesmo se origina digitalmente e seu acondicionamento é arquivado da mesma forma.

III – Projeto de Lei do Poder Executivo ou de Iniciativa Popular: O Protocolo Geral receberá a proposição que será inserida no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL com a emissão de comprovante que será encaminhado por meio digital. Posteriormente, a proposição será encaminhada do Protocolo Geral para a Assessoria Jurídica. Em seguida, tramita-se a matéria ao Setor de Arquivo para a emissão de certidão negativa de proposição idêntica para que, após, seja enviada para a Procuradoria Jurídica emitir o parecer competente. Por fim, tramita-se à Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT para analisar se a proposição seguirá para a pauta da Ordem do Dia.

Parágrafo único. Será adotada a numeração de protocolo do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL para todas as matérias/proposições recebidas.

IV – Correspondência: Recebida pelo Protocolo Geral. Quando se tratar de resposta de matéria, protocola-se e envia ao Setor de Arquivo. Posteriormente, o Setor de Arquivo relacionará a resposta recebida com a matéria correlata e tramitar ao Gabinete Parlamentar correspondente. Se tratando de correspondência geral, o Protocolo Geral tramitará ao Setor de Arquivo que elaborará

relatório e o encaminhará à Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT para ser lido na Sessão vigente.

V – **Ata:** Lavrada após Sessão pelo Setor de Redação de Atas, anexada como matéria legislativa no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL para deliberação durante a Sessão vigente. Tramitada aos Gabinetes Parlamentares para assinatura digital dos Vereadores, sendo lida e votada na próxima Sessão para posterior remessa ao Setor de Arquivo, cujo fluxo se encerra com o “Ciente” do Servidor desse Setor.

Art. 13 – Será fornecido recibo eletrônico dos atos praticados no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, contendo informações referentes à data, à hora da prática do ato e à identificação da proposição/matéria.

Art. 14 – O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL estará ininterruptamente disponível para acesso, salvo nos períodos de manutenção, que será previamente comunicada.

Parágrafo único. É livre a consulta às proposições/matérias e aos demais atos e documentos, inclusive referentes ao processo legislativo eletrônico, salvo os que, por disposição legal ou por sua natureza, sejam sigilosos.

DO PROTOCOLO GERAL

Art. 15 – Fica criado o Protocolo Geral no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, cuja função é iniciar o processo legislativo com o protocolo, numeração e distribuição de matérias/proposições aos demais setores competentes, por meio do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

Parágrafo único. A nomeação de pessoal para ocupação do número de cargos disponíveis para atuação no Protocolo Geral ficará a critério do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, dentre os servidores efetivos e comissionados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 – As rotinas e sistemas desenvolvidos para o processo legislativo eletrônico, deverão ser, preferencialmente, programas em código aberto, e, obrigatoriamente, de propriedade da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, acessíveis, ininterruptamente, via *internet*.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Barra do Garças-MT poderá firmar cooperação técnica com o Senado Federal (Interlegis) e com a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso para manter *softwares* e rotinas administrativas, de maneira a otimizar a confiabilidade e segurança dos sistemas disponíveis na *internet* e para cooperar em âmbito federativo com outras Casas Legislativas.

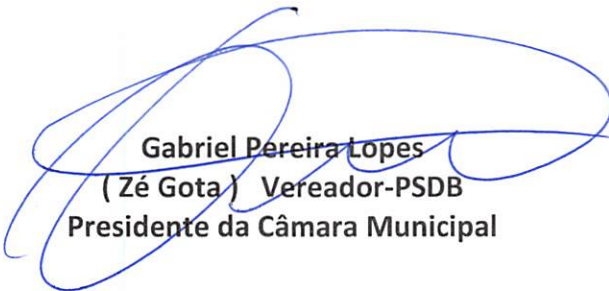
Art. 17 – O detalhamento das rotinas e procedimentos administrativos inerentes aos processos eletrônicos da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT poderão ser regulamentados por meio de Portaria da Mesa Diretora.

Art. 18 – O processo legislativo eletrônico com assinatura digital da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT terá início após todos os procedimentos de implantação, com prazo limite definido para o mês de abril de 2024.

Parágrafo único. A partir do prazo estabelecido neste artigo, as proposições/matérias somente serão admitidas em meio físico, conforme exceções previstas nesta Resolução.

Art. 19 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 12 de dezembro de 2023.


Gabriel Pereira Lopes
(Zé Gota) Vereador-PSDB
Presidente da Câmara Municipal


Jairo Gehm
Vereador-PRTB
1º Secretário

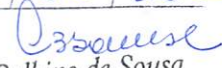
TERMO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento a Legislação em vigor, procedi nesta data, a publicação do ato administrativo abaixo no local especificado.

Ato: Processo no mural

Local: Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva
barradogarcas.mt.leg.br - fb.com/camarabarradogarcas

Barra do Garças/MT 12 / 12 / 2023


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

TERMO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento a Legislação em vigor, procedi nesta data, a publicação do ato administrativo abaixo no local especificado

Ato: TCE/MT 670335

Local: Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva
barradogarcas.mt.leg.br - fb.com/camarabarradogarcas

Barra do Garças/MT 14 / 12 / 2023


Ramyze Uehôa da Silva